



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

**Lei nº 1591
De 20 de novembro de 2009**

“Institui a ‘Semana do Meio Ambiente’ na Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana do Meio Ambiente” na Estância Turística de Joanópolis, a ser comemorada, anualmente, com início em 17 de agosto.

Art. 2º A “Semana do Meio Ambiente” fica incluída no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Joanópolis.

Art. 3º Para as comemorações alusivas à “Semana do Meio Ambiente”, o Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 20 de novembro de 2009.

**João Carlos da Silva Torres
Prefeito**

Registrado no Livro nº 20 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.

*Projeto de Lei nº 13/2009, de autoria do Vereador Joani Aparecido da Silva Torres.